



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.327, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula de obrigação contratual caracterizado pela ausência de pagamento à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, conforme Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023, do Departamento de Segurança do Trabalho, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para pagamento do saldo devedor à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, referente à entrega do restante dos produtos constantes na nota fiscal n.º 5949 de 11 de agosto de 2022, NAD 2885/2022, Empenho 2753/2022, o que caracteriza em tese descumprimento de cláusula de obrigação contratual; considerando o despacho exarado neste petítório pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, solicitando a abertura do Processo Administrativo; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme despacho exarado no Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023, pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, para apurar possível descumprimento de cláusula contratual pela ausência de pagamento à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, responsável pela entrega de produtos constantes na nota fiscal n.º 5949 de 11 de agosto de 2022, NAD 2885/2022, Empenho 2753/2022.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) João Sergio Paschoal, matrícula 15164;

II – Secretário:

a) Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 17043;

III – Membro:

a) Silmara Collione Fais Giron, matrícula 1171;

Publicado em 09/02/23 Edição nº 1734
Caderno Atas e Editais Pág. 44
Órgão Tribunal do Jure



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br

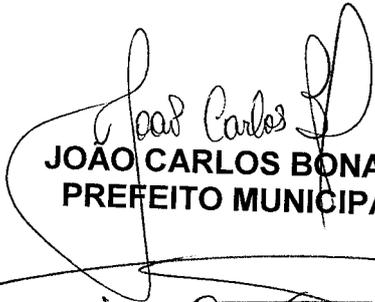


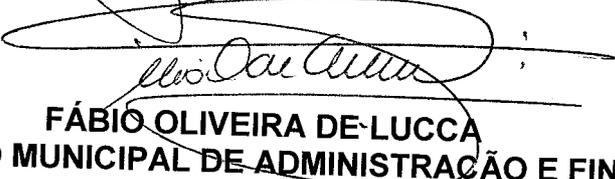
Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS